



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CTCOVID19

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater a situação dos órfãos da Covid-19 em situação de vulnerabilidade.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- o Senhor Márcio Thadeu Silva Marques, Promotor de Justiça da Infância e da Juventude de São Luiz/MA;
- o Senhor Walberto Maciel, jornalista e autor da ideia legislativa proposta no e-Cidadania para criação de um Fundo de amparo aos órfãos da Covid-19.

JUSTIFICAÇÃO

Precisamos urgente debater a situação dos órfãos da Covid-19 em situação de vulnerabilidade. Um estudo recente da economista Ana Amélia Camarano, técnica do Ipea, intitulado “Os dependentes da Renda dos Idosos e o coronavírus: órfãos ou novos pobres?”, identificou que, se as mortes por covid-19 continuassem na média de mil pessoas por dia, registrada à época, cerca de 4 milhões de adultos e 1 milhão de crianças poderiam ficar na pobreza com a perda de idosos que sustentavam suas famílias. Desde então, a média diária de vítimas já ultrapassou três mil pessoas, alcançando não apenas idosos, mas muitos pais e muitas mães em idade laboral, legando um grande contingente de crianças e adolescentes órfãos e cujas famílias não têm condições de prover o seu sustento.



Trata-se verdadeiramente de uma tragédia, pois a devastação pós-pandemia deixa esses menores em situação de extrema vulnerabilidade, desprovidas que estão dos cuidados parentais. Essa situação exige uma ação rápida e efetiva do poder público, a fim de mitigar os efeitos deletérios que já provoca em nossa sociedade.

Nesse sentido, proponho audiência pública para debatermos esse importante e sensível tema relacionado aos órfãos da covid-19. Os convidados elencados no presente requerimento poderão enriquecer o debate. O Sr. Márcio Thadeu Silva Marques, Promotor de Justiça da Infância e da Juventude de São Luiz/MA, implementou no Estado do Maranhão provimento a fim de que os registradores civis, diante da necessidade de proteção integral à criança e ao adolescente, façam constar no assento de óbito não apenas nome e idade dos filhos do(a) falecido(a) mas ainda a informações acerca da existência de genitor sobrevivente, comunicando-se os órgãos da assistência social quando presente caso de orfandade bilateral. O Sr. Walberto Maciel, jornalista, é autor da ideia legislativa proposta no e-Cidadania para criação de um Fundo de amparo aos órfãos da Covid-19 e autor do livro digital intitulado “Órfãos da Covid-19, no qual conta a história fictícia de uma família em que os pais morrem de covid-19, cujas vendas serão repassadas a instituições que ajudam crianças orfanadas pela doença.

Dada a relação do tema com as atribuições dessa Comissão Temporária e a importância da questão, solicitamos aos Pares a aprovação desse Requerimento de Audiência Pública.

Sala da Comissão, 11 de junho de 2021.

Senadora Eliziane Gama
(CIDADANIA - MA)